

Doc. XX

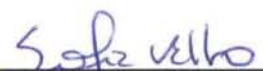


DELIBERAÇÃO

3.20 - FREGUESIA DE GANDRA - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – TRANSPORTES ESCOLARES 2021/2022 – Aprovação da Minuta do Contrato. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo e respetivo Anexo I, para a delegação e exercício da competência relativa ao transporte escolar para a Junta de Freguesia de Gandra, a que se refere a alínea gg), do número 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, assegurando o transporte escolar dos alunos do 1º ciclo, no ano letivo 2021/2022. Mais **deliberou por unanimidade** submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto na alínea k), do número 1, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Reunião de Câmara Municipal de 17 de maio de 2021.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,


Sofia Velho/Dra.

Parecer:

Despacho:

Visto.

A consideração superior do
Senhor Presidente para
eventual reunião de Câmara
Municipal.

04.05.2021

2 maio de
2021

G. f. -
J. Sousa

06.05.21

INFORMAÇÃO N.º XX/201X.login do autor da informação

| | |
|------------------|---|
| DATA: 03/05/2021 | DE: Serviço de Educação |
| | PARA: Ex.mo Senhor Presidente da Câmara |
| | CC: Ex.mo Senhor Vereador Dr. Paulo Sousa |
| ASSUNTO: | Proposta: Contrato interadministrativo de delegação de competências - Transportes escolares 2021/2022 |

Informação:

O reordenamento da rede escolar levou ao encerramento de estabelecimentos de ensino do 1.º Ciclo, pelo que após terem sido identificadas as escolas encerradas e as respetivas escolas de acolhimento, tornou-se necessário assegurar o transporte dos alunos. São escolas localizadas em freguesias com alguma dispersão geográfica e atendendo a inexistência de circuitos especiais ou carreiras públicas entre a residência dos alunos e as escolas, as respetivas Juntas de Freguesia disponibilizaram-se em colaborar na execução do transporte, garantindo a prestação desse serviço.

Nesse sentido foram celebrados, ao longo dos últimos anos, acordos de cooperação com as Juntas de Freguesia, nos quais foi estabelecido o serviço a efetuar e a necessária compensação financeira.

Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é estabelecido, entre outros, o regime jurídico da transferência de competências entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias;

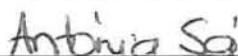
Conforme o disposto no supramencionado diploma, a delegação de competências concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade. Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias e devem definir os termos que, em concreto, permitem o efetivo exercício das competências delegadas pelo município nas freguesias, considerando a contextualização da situação específica e do princípio da subsidiariedade;

A concretização da delegação de competências nas freguesias deve ocorrer nos termos do artigo 131.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

A variação do número de alunos, bem como o fundamento legal para o apoio no âmbito dos transportes escolares, recomenda que o prazo contratual coincida com o ano letivo.

À consideração superior do Senhor Presidente, para propor para aprovação pela Câmara Municipal e submissão à Assembleia Municipal em conformidade com o estabelecido na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos de autorização, a Minuta do Contrato Interadministrativo de Transporte Escolar e respetivo Anexo I, para a delegação e exercício para a Junta de Freguesia, da competência a que se refere a alínea gg), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente e no presente caso, para assegurar o transporte dos alunos por delegação de competências relativas ao Transporte Escolar para o ano letivo 2021/2022.

A Assistente Técnica,



/Antónia Sá/

ANEXO I
MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA
CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS PARA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - TRANSPORTE ESCOLAR

| Junta Freguesia | Necessidade de transporte resultante do reordenamento da Rede Escolar/Objeto do Contrato - Cláusula 1.ª do Contrato Interadministrativo e meio utilizado para o efeito | Levantamento necessidades para 2021/2022 1.º Ciclo | Aplicação dos valores de | | Valor anual | | TOTAL ANO LETIVO 2021/2022 - 180 dias |
|---|---|--|-------------------------------|--------------------------|----------------|-----------------|---------------------------------------|
| | | | N.º de Km percorridos por dia | Valor a atribuir por dia | 2021 - 66 dias | 2022 - 114 dias | |
| Arcozelo | Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Arcozelo (antiga escola da Freiria e Presa/Boavista) para a Escola Básica de Arcozelo | 30 | 80 | 80,00 € | 5 280,00 € | 9 120,00 € | 14 400,00 € |
| Ardegão, Freixo e Mato | Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Ardegão, Freixo (Paço) e Mato para a Escola Básica de Freixo | 12 | 108 | 97,20 € | 6 415,20 € | 11 080,80 € | 17 496,00 € |
| Associação de Freguesias do Vale do Neiva | Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo de Gaifar, Sandiães e Vilar das Almas para a Escola Básica de Freixo | 20 | 145 | 145,00 € | 9 570,00 € | 16 530,00 € | 26 100,00 € |
| Bárrio e Cepões | Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em S. Gens e nas zonas mais afastadas do Bárrio para a paragem de autocarro junto à Sede da Junta de Freguesia em Cepões e regresso. | 5 | 22 | 19,80 € | 1 306,80 € | 2 257,20 € | 3 564,00 € |
| Beiral do Lima | Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Beiral para a Escola Básica da Gandra | 9 | 90 | 90,00 € | 5 940,00 € | 10 260,00 € | 16 200,00 € |
| Bertiandos | Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Bertiandos para a Escola Básica das Lagoas | 4 | 80 | 80,00 € | 5 280,00 € | 9 120,00 € | 14 400,00 € |
| Boalhosa | Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes na Boalhosa para a Escola Básica da Ribeira | 5 | 68 | 68,00 € | 4 488,00 € | 7 752,00 € | 12 240,00 € |
| Brandara | Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Brandara para a Escola Básica de Refoios | 1 | 20 | 18,00 € | 1 188,00 € | 2 052,00 € | 3 240,00 € |
| Cabração e Moreira do Lima | Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Cabração e Moreira do Lima para a Escola Básica Lagoas | 12 | 85 | 76,50 € | 5 049,00 € | 8 721,00 € | 13 770,00 € |
| Calheiros | Carrinha - Transporte de aluno do 1.º Ciclo, residente em Calheiros para a EB de Refoios e regresso | 2 | 24 | 21,60 € | 1 425,60 € | 2 462,40 € | 3 888,00 € |
| | Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo, que frequentam a Escola Básica de Arcozelo, residentes no lugar de Lastral/Calheiros para a paragem de autocarro no lugar do Calvário/Calheiros. | 2 | 30 | 27,00 € | 1 782,00 € | 3 078,00 € | 4 860,00 € |
| Calvelo | Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Calvelo para a Escola Básica de Freixo | 21 | 109 | 98,10 € | 6 474,60 € | 11 183,40 € | 17 658,00 € |
| Estorãos | Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Estorãos para a Escola Básica Lagoas | 2 | 20 | 18,00 € | 1 188,00 € | 2 052,00 € | 3 240,00 € |
| Facha | Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo da Facha para a Escola Básica da Facha | 35 | 120 | 120,00 € | 7 920,00 € | 13 680,00 € | 21 600,00 € |
| | Carrinha - Transporte dos alunos 1.º Ciclo residentes na Facha para a Escola Básica da Facha | | 80 | 72,00 € | 4 752,00 € | 8 208,00 € | 12 960,00 € |
| Fontão | Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo de Fontão para a Escola Básica das Lagoas | 17 | 80 | 80,00 € | 5 280,00 € | 9 120,00 € | 14 400,00 € |
| | Carrinha - Transporte alunos 1.º Ciclo residentes em Fontão para a Escola Básica das Lagoas | | 96 | 86,40 € | 5 702,40 € | 9 849,60 € | 15 552,00 € |
| Fornelos e Queijada | Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo de Fornelos para a Escola Básica do Trovela | 47 | 100 | 100,00 € | 6 600,00 € | 11 400,00 € | 18 000,00 € |
| | Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Fornelos e Queijada e alguns alunos de Rebordões Souto para a Escola Básica Trovela | | 166 | 149,40 € | 9 860,40 € | 17 031,60 € | 26 892,00 € |
| Friastelas | Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Friastelas para a Escola Básica de Freixo | 12 | 120 | 108,00 € | 7 128,00 € | 12 312,00 € | 19 440,00 € |

ANEXO I
MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA
CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS PARA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - TRANSPORTE ESCOLAR

| Junta Freguesia | Necessidade de transporte resultante do reordenamento da Rede Escolar/Objeto do Contrato - Cláusula 1.ª do Contrato Interadministrativo e meio utilizado para o efeito | Levantamento necessidades para 2021/2022 1.º Ciclo | Aplicação dos valores de | | Valor anual | | TOTAL ANO LETIVO 2021/2022 - 180 dias |
|-----------------------------------|--|--|-------------------------------|--------------------------|---------------------|---------------------|---------------------------------------|
| | | | N.º de Km percorridos por dia | Valor a atribuir por dia | 2021 - 66 dias | 2022 - 114 dias | |
| Gandra | Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo de Santa Cruz para a Escola Básica da Gandra | 4 | 100 | 100,00 € | 6 600,00 € | 11 400,00 € | 18 000,00 € |
| Gondufe | Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Gondufe para a Escola Básica Gandra | 6 | 84 | 75,60 € | 4 989,60 € | 8 618,40 € | 13 608,00 € |
| Labruja | Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes na Labruja para a paragem de autocarro junto à Sede da Junta de Freguesia em Cepões e regresso. | 8 | 56 | 50,40 € | 3 326,40 € | 5 745,60 € | 9 072,00 € |
| Labrujô, Rendufe e Vilar do Monte | Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Labrujô, Rendufe e Vilar do Monte para a paragem de autocarro junto à Sede da Junta de Freguesia em Cepões e regresso. | 3 | 57 | 51,30 € | 3 385,80 € | 5 848,20 € | 9 234,00 € |
| Navió e Vitorino de Piães | Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo de Navió e Vitorino dos Piães, Cabaços e Fojo Lobal e Poiães (Airão) para a EB de Vitorino dos Piães e regresso | 24 | 119 | 119,00 € | 7 854,00 € | 13 566,00 € | 21 420,00 € |
| | Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Navió e Vitorino dos Piães para a EB de Vitorino dos Piães e regresso | | 40 | 36,00 € | 2 376,00 € | 4 104,00 € | 6 480,00 € |
| Rebordões Santa Maria | Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Rebordões Santa Maria para a Escola Básica da Feitosa | 23 | 80 | 80,00 € | 5 280,00 € | 9 120,00 € | 14 400,00 € |
| Refoios | Carrinha: Transporte dos alunos do 1.º ciclo residentes em Ranhados/Refoios para a EB de Refoios e regresso | 1 | 16 | 14,40 € | 950,40 € | 1 641,60 € | 2 592,00 € |
| Ribeira | Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Serdedelo e Gemieira para a Escola Básica da Ribeira | 19 | 112 | 112,00 € | 7 392,00 € | 12 768,00 € | 20 160,00 € |
| São Pedro d'Arcos | Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em São Pedro d'Arcos para a Escola Básica das Lagoas | 11 | 52 | 46,80 € | 3 088,80 € | 5 335,20 € | 8 424,00 € |
| Sá | Carrinha - Transporte alunos 1.º Ciclo residentes em Sá para a Escola Básica das Lagoas. | 4 | 45 | 40,50 € | 2 673,00 € | 4 617,00 € | 7 290,00 € |
| Santa Comba | Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Santa Comba para a Escola Básica das Lagoas | 13 | 68 | 61,20 € | 4 039,20 € | 6 976,80 € | 11 016,00 € |
| Seara | Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes na Seara para a Escola Básica da Facha | 27 | 70 | 63,00 € | 4 158,00 € | 7 182,00 € | 11 340,00 € |
| Vitorino das Donas | Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Vitorino das Donas para a Escola Básica da Facha | 26 | 90 | 81,00 € | 5 346,00 € | 9 234,00 € | 14 580,00 € |
| | | | | | 164 089,20 € | 283 426,80 € | 447 516,00 € |
| TOTAL | | | | | 447 516,00 € | | |

MINUTA

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - TRANSPORTES ESCOLARES 2021/2022

Considerando que:

Entrou em vigor a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;

Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;

Tais contratos devem definir os termos que, em concreto, permitem o efetivo exercício das competências delegadas pelo município nas freguesias, considerando a contextualização da situação específica e do princípio da subsidiariedade, conforme anexo A;

A concretização da delegação de competências nas freguesias deve ocorrer nos termos do artigo 131.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

A variação do número de alunos, bem como o fundamento legal para o apoio no âmbito dos transportes escolares, recomenda que o prazo contratual coincida com o ano letivo.

Assim, dando cumprimento ao regime contido no citado diploma, é celebrado entre,

O Município de Ponte de Lima, representado pelo Exmo. Senhor Eng.º Vítor Manuel Alves Mendes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima designado por primeiro outorgante,

E

A Freguesia de _____, representada pelo Exmo. Senhor _____, que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de _____, designada por segunda outorgante, o presente contrato interadministrativo, e em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, após autorização expressa das respetivas Assembleia Municipal e de Freguesia (deliberações de _____ e _____, respetivamente) de delegação de competências da Câmara

Municipal de Ponte de Lima para a Junta de Freguesia de _____, que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a definição das condições de delegação e exercício, para a Junta de Freguesia, da competência a que se refere a alínea gg), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente e no presente caso, para assegurar o transporte dos alunos:

Conforme definido para cada freguesia no Anexo I

Cláusula 2.ª

Obrigações

1 - Constituem obrigações da segunda outorgante, no âmbito da competência referida na cláusula anterior, as seguintes:

- a) Transportar os alunos constantes do **Anexo A**, durante o ano letivo 2021/2022, de acordo com o calendário escolar;
- b) Assegurar que o transporte dos alunos é efetuado em conformidade com a Lei n.º 13/2006, de 17 de abril e respetivas alterações introduzidas pela Lei n.º 17-A/2006, de 26 de maio e Decreto-Lei n.º 255/2007, de 13 de julho, nos artigos que lhe são aplicáveis.

2 – Todas as matérias objeto de delegação, passarão a pertencer à segunda outorgante, cabendo a esta responder pela sua efetiva concretização.

Cláusula 3.ª

Afetação dos Recursos

1 -Os Recursos financeiros, que resultam da aplicação dos valores de referência estipulados no Anexo A, são os seguintes:

Conforme definido para cada freguesia no Anexo I

2 - O pagamento será feito mensalmente após envio ao Município dos respetivos mapas de execução por parte da Junta de Freguesia e respetiva validação por parte dos Serviços de Educação.

Cláusula 4.ª

Vigência

O presente contrato produz efeitos durante o ano letivo 2021/2022, de acordo com o calendário escolar, se outras causas de cessação legalmente previstas, não ocorrerem previamente.

Cláusula 5.ª

Incumprimento

1 - Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, nos termos previstos no artigo 123.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o incumprimento das obrigações previstas neste contrato poderá determinar o ajustamento dos recursos referidos na cláusula 3.ª .

2 - A suspensão do contrato ou a cessação do mesmo, por qualquer das suas formas, nomeadamente a revogação não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

Cláusula 6.ª

Modificação

1 - Poderá haver lugar à modificação do contrato, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias.

2 - A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento

1 - A Câmara Municipal acompanhará o cumprimento deste contrato e verificará da sua execução através dos seus serviços, por forma:

- a) Exercer um controlo direto na gestão do serviço;
- b) Acompanhar localmente o funcionamento do serviço;
- c) Fiscalizar o cumprimento das normas do presente contrato.

2 - Para o efeito, a Junta de Freguesia submete mensalmente os mapas de execução referidos no n.º 2 da Cláusula 3.ª.

Cláusula 8.ª

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal.

Cláusula 9.ª

Casos omissos

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos por aplicação do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ou outra legislação aplicável e, se ainda assim tal não for possível, por acordo entre os outorgantes.

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato.

Ponte de Lima, _____ de _____

Os Outorgantes,

Pela Câmara Municipal

Pela Junta de Freguesia

Transportes Escolares – Fundamentação

Anexo A

1. Reordenamento da Rede Escolar do Município de Ponte de Lima

A conclusão e entrada em funcionamento de todos os Centros Educativos que estavam previstos na Carta Educativa - Reordenamento da Rede Educativa de Ponte de Lima levaram à necessidade de reorganização dos transportes escolares que foi sendo feita gradualmente ao longo dos últimos anos, pautando-se por critérios de eficiência, eficácia e garantia de qualidade do serviço prestado.

2. Necessidade do transporte

Decorrente das diretrizes do Ministério da Educação e após terem sido identificadas as Escolas encerradas e as respetivas Escolas de acolhimento mostrou-se necessário assegurar o transporte das crianças;

Trata-se de Escolas localizadas em Freguesias com alguma dispersão geográfica e a inexistência de circuitos especiais ou carreiras públicas e/ou horários adequados entre a residência dos alunos e as Escolas, as respetivas Juntas de Freguesia disponibilizaram-se a colaborar na prestação do serviço de transporte.

Para o ano Letivo de 2021/2022 foram diagnosticadas as seguintes necessidades:

| Junta Freguesia | Necessidade de transporte resultante do reordenamento da Rede Escolar/Objeto do Contrato - Clausula 1.ª do Contrato Interadministrativo e meio utilizado para o efeito | Levantamento necessidades para 2021/2022 |
|---|---|--|
| | | 1.º Ciclo |
| Arcozelo | Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Arcozelo (antiga escola da Freiria e Presa/Boavista) para a Escola Básica de Arcozelo | 30 |
| Ardegão, Freixo e Mato | Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Ardegão, Freixo (Paço) e Mato para a Escola Básica de Freixo | 12 |
| Associação de Freguesias do Vale do Neiva | Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo de Gaifar, Sandiães e Vilar das Almas para a Escola Básica de Freixo | 20 |
| Bárrio e Cepões | Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em S. Gens e nas zonas mais afastadas do Bárrio para a paragem de autocarro junto à Sede da Junta de Freguesia em Cepões e regresso. | 5 |

| | | |
|----------------------------|---|----|
| Beiral do Lima | Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Beiral para a Escola Básica da Gandra | 9 |
| Bertiandos | Autocarro- Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Bertiandos para a Escola Básica das Lagoas | 4 |
| Boalhosa | Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes na Boalhosa para a Escola Básica da Ribeira | 5 |
| Brandara | Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Brandara para a Escola Básica de Refoios | 1 |
| Cabração e Moreira do Lima | Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Cabração e Moreira do Lima para a Escola Básica Lagoas | 12 |
| Calheiros | Carrinha - Transporte de aluno do 1.º Ciclo, residente em Calheiros para a EB de Refoios e regresso | 2 |
| | Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo, que frequentam a Escola Básica de Arcozelo, residentes no lugar de Lastral/Calheiros para a paragem de autocarro no lugar do Calvário/Calheiros. | 2 |
| Calvelo | Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Calvelo para a Escola Básica de Freixo | 21 |
| Estorãos | Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Estorãos para a Escola Básica Lagoas | 2 |
| Facha | Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo da Facha para a Escola Básica da Facha | 35 |
| | Carrinha - Transporte dos alunos 1.º Ciclo residentes na Facha para a Escola Básica da Facha | |
| Fontão | Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo de Fontão para a Escola Básica das Lagoas | 17 |
| | Carrinha - Transporte alunos 1.º Ciclo residentes em Fontão para a Escola Básica das Lagoas | |
| Fornelos e Queijada | Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo de Fornelos para a Escola Básica do Trovela | 47 |
| | Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Fornelos e Queijada e alguns alunos de Rebordões Souto para a Escola Básica Trovela | |
| Friastelas | Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Friastelas para a Escola Básica de Freixo | 12 |
| Gandra | Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo de Santa Cruz para a Escola Básica da Gandra | 4 |
| Gondufe | Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Gondufe para a Escola Básica Gandra | 6 |

| | | |
|-----------------------------------|--|----|
| Labruja | Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes na Labruja para a paragem de autocarro junto à Sede da Junta de Freguesia em Cepões e regresso. | 8 |
| Labrujó, Rendufe e Vilar do Monte | Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Labrujó, Rendufe e Vilar do Monte para a paragem de autocarro junto à Sede da Junta de Freguesia em Cepões e regresso. | 3 |
| Navió e Vitorino de Piães | Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo de Navió e Vitorino dos Piães, Cabaços e Fojo Lobal e Poiães (Airão) para a EB de Vitorino dos Piães e regresso | 24 |
| | Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Navió e Vitorino dos Piães para a EB de Vitorino dos Piães e regresso | |
| Rebordões Santa Maria | Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Rebordões Santa Maria para a Escola Básica da Feitosa | 23 |
| Refoios | Carrinha: Transporte dos alunos do 1.º ciclo residentes em Ranhados/Refoios para a EB de Refoios e regresso | 1 |
| Ribeira | Autocarro - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Serdedelo e Gemieira para a Escola Básica da Ribeira | 19 |
| São Pedro d'Arcos | Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em São Pedro d'Arcos para a Escola Básica das Lagoas | 11 |
| Sá | Carrinha - Transporte alunos 1.º Ciclo residentes em Sá para a Escola Básica das Lagoas. | 4 |
| Santa Comba | Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Santa Comba para a Escola Básica das Lagoas | 13 |
| Seara | Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes na Seara para a Escola Básica da Facha | 27 |
| Vitorino das Donas | Carrinha - Transporte dos alunos do 1.º Ciclo residentes em Vitorino das Donas para a Escola Básica da Facha | 26 |

3. Recursos Financeiros

Os Valores de Referência que a seguir se indicam serão aplicados mediante as necessidades de transporte, ou seja os percursos a efetuar e os meios necessários e existentes em cada Junta de Freguesia, carrinhas ou autocarros, para servir o número de alunos aos quais deverá ser garantido o transporte. Os valores dos Km percorridos são aqueles já assumidos pelas Juntas de Freguesia no exercício anterior dessas mesmas competências, com as necessárias atualizações.

O valor relativo ao transporte de crianças **efetuado por carrinhas** da Junta de Freguesia teve como referência a Tabela praticada pela Direção Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais para carreiras interurbanas de passageiros para percursos inferiores a 50 Km.

O valor relativo ao transporte de crianças **efetuado por autocarros** teve como referência a Tabela praticada pela Direção Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais para carreiras interurbanas de passageiros para percursos inferiores a 50 Km majorados em 11% desse valor.

O Valor a aplicar tem como referência o tipo de veículo utilizado e o número de Km que a Junta de Freguesia tem que realizar para garantir esse serviço por dia.

| Tipo de veículo | Valor por Km/dia |
|------------------------|-------------------------|
| Carrinha | 0,90 € |
| Autocarro | 1,00 € |

Conclusão:

Existe maior eficácia e eficiência na execução do serviço, pelas Juntas de Freguesia, atendendo à inexistência de recursos, por parte da Câmara Municipal, no sentido de garantir viaturas diárias para execução deste serviço (proximidade das Juntas de Freguesia, quer à residência dos alunos quer às escolas envolvidas).

- D E C L A R A Ç Ã O -

Declaro que CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETENCIAS-TRANSPORTES ESCOLARES 2021/2022 (66 DIAS - 2021)/(114 DIAS - 2022), tem cabimento no orçamento do ano corrente na seguinte rubrica :

| | | |
|----------|--------|--------------------------|
| Orgânica | - U003 | ORGÃOS DA AUTARQUIA |
| Capítulo | - 04 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES |
| Grupo | - 05 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL |
| Artigo | - 01 | CONTINENTE |
| Número | - 02 | FREGUESIAS |
| Alínea | - 09 | OUTRAS |

com a dotação global de 692.090,20 e o saldo existente nesta data é de 164.456,20 .

Mais declaro que ficou cativa na respectiva conta corrente a verba no valor de 164.089,20 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL E OITENTA E NOVE EUROS E VINTE CÊNTIMOS).

Ponte de Lima, 17 de MAIO de 2021

A/ Coordenadora Técnica,
S. Soares